

LEI Nº 610, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 287

Dispõe sobre a denominação do terminal rodoviário do distrito de Crixás no Município de Aliança do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Passa a denominar-se Terminal Rodoviário Sebastião Viana de Souza, o terminal rodoviário do distrito de Crixás, no Município de Aliança do Tocantins.

Art. 2º. A referida denominação será gravada, com destaque, no frontispício das instalações do terminal rodoviário mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 1993, 172º da Independência, 105 da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado